

Lei Municipal N° 234 de 02/05/1979

ASSESSOR LEGISLATIVO

Luziaelba da Cunha  
Motto Sígn. n° 001/79  
Executive -

Dispõe sobre a Divisão  
do Município de São  
Concêlio do Amarante em  
municípios escolares de  
que cria as respe-  
tivas Unidades e  
dá outras provisões.  
Luziaelba da Cunha

Prefeito Municipal de São  
Concêlio do Amarante,  
Faz saber que o Poder Legislativo  
foi aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de  
São Concêlio do Amarante dividido em  
08 (oito) municípios escolares de que  
a serem implantados de maneira  
gradual e progressiva em aten-  
dimento às conveniências administra-  
tivas-pedagógicas da rede munici-  
pal de educação;

Art. 2º - Ficam criados 08  
(oito) cargos com a Função de Superintendentes  
de base na Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura para o  
atendimento direto às escolas munici-  
pais nos seus respectivos municípios  
escolares de que;

Art. 3º - As funções criadas  
pela presente Lei, devorar-se-ão

Funções qualificadas FG-4 com gratificação mensal correspondente a 50% (cinqüenta por cento) de salário base dos professores municipais, na justiça automática mente a modificada fôr que sofram respeitos os salários dos professores.

S 1º - As funções qualificadas criadas pela presente Lei não constituem, direta ou primitivamente, uma vantagem monetária pelo efeito efetivo exercido na supervisão dos núcleos escolares de Ensino.

S 2º - O preenchimento dos cargos ora criados seja efetuado com o aproveitamento de professores municipais devidamente titulados para esse fim, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

S 3º - As designações para o exercício das Funções qualificadas serão feitas por Portaria do Chefe do Executivo, mediante apresentação do secretário municipal de Educação e Cultura.

Iº Art. 4º - A divisão dos Núcleos Escolares de Ensino, obedecerá a seguinte ordem:

I - Núcleo Escolar I

"Maria da Cruz Bezerra (abrangente), localizado no povoado de Jardim Sôla; juntamente com a Escola Municipal de 1º grau

de Jaguari localizada no povoado do mesmo nome.

3) Escola Municipal de 1º grau de Agrovaz localizada no conjunto Residencial Guaranta.

#### II - Múltiplas Escolas 3

1) Escola Municipal de 1º grau "G. Roberto Bezerra Freire" localizada no Distrito de Santo Antônio do Potengi;

2) Escola Municipal de 1º grau "José Reis da Costa de Britto" localizada no povoado de Rego, Móveis;

3) Escola Municipal de 1º grau "Pereirão Filho" localizada no Distrito de Santo Antônio do Potengi.

#### III - Múltiplas Escolas 3

1) Escola Municipal de 1º grau de Poço de Pedra localizada no povoado de mesmo nome.

2) Escola Municipal de 1º grau de Penitário localizada no povoado do mesmo nome.

3) Escola Municipal de 1º grau "Maria de Oliveira de Faria" localizada no povoado de Bela Vista.

#### IV - Múltiplas Escolas 4

1) Escola Municipal de 1º grau de Cogoa do Rio localizada no povoado do mesmo nome.

2) Escola Municipal de 1º grau de Cogoa do Sal localizada no povoado de mesmo nome.

3) Escola Municipal de 1º grau

Vereador José Matosio de Lima" localizada no povoado de Chã do Moreiro.  
Escola Municipal de 1º grau de Fátima, localizada no povoado de mesmo nome.

5) Escola Municipal de 1º grau Prof. Jamilas Paraiso" localizada no povoado de Igreja Vaca.

#### V - Núcleos Escolares 5

1) Escola Municipal de 1º grau "João Jose" localizada no povoado de Manobuba.

2) Escola Municipal de 1º grau "Penicóia, Silva" localizada no povoado de Manobuba.

3) Escola Municipal de 1º grau de Palobina de Baixo localizada no povoado da mesma nome.

#### VI - Núcleos Escolares 6

1) Escola Municipal de 1º grau de Rio da Prata localizada no povoado da mesma nome.

2) Escola Municipal de 1º grau de Barro Duro localizada no povoado da mesma nome.

3) Escola Municipal de 1º grau de Altuga localizada no povoado da mesma nome.

#### VII - Núcleo Escolar 7

1) Escola Municipal de 1º grau "Prof. Maria Madile dos Santos" localizada no povoado de Coqueiros.

2) Escola Municipal de 1º grau

"Iraia Perum" localizada no  
município de São João do Piauí.  
3) Escola Municipal de 1º grau  
"Joaquim José de Carvalho" localiza-  
da no povoado de São João.  
VII - Núcleos Escolas 8

1) Escola Municipal de 1º  
grau de Terra Nova localizada no  
povoado de Mesmo Nome.

2) Escola Municipal de 1º  
grau de Remíssol localizada no  
povoado de Mesmo Nome.

3) Escola Municipal de 1º grau  
"Maria Rufina de Curia" localizada no  
povoado de Massaranduba.

4) Escola Municipal de 1º grau  
de Bicelos do Sul localizada no po-  
voado de Mesmo Nome.

5) Escola Municipal de 1º grau  
de Olho D'Água do Chapéu locali-  
zada no povoado do mesmo nome.

Art. 5º - As seções dos núcleos  
escolares de Curia ficarão distri-  
buídas na seguinte ordem:

I - Núcleo Escolar 1 - sediado  
na Escola Municipal de 1º grau do Ara-  
nante.

II - Núcleos Escolas 1 - sediado  
na Escola Municipal de 1º grau "G. Ro-  
berto Bezerra Freire".

III - Núcleos Escolas 3 - sediado  
na Escola Municipal de 1º grau de  
Poco de Pedra;

IV - Núcleo Escolas 4- sediado na Escola Municipal de f<sup>º</sup> p<sup>au</sup> " Vereador José Mortário de Lima".

V - Núcleo Escolas 5- sediado na Escola Municipal de 1<sup>º</sup> p<sup>au</sup> " Benjamim Alves".

VI - Núcleo Escolas 6- sediado na Escola Municipal de 1<sup>º</sup> p<sup>au</sup> de Barro Duro.

VII - Núcleos Escolas 7- sedizado na Escola Municipal de f<sup>º</sup> p<sup>au</sup> " Prof<sup>r</sup> Maria Violante dos Santos".

VIII - Núcleos Escolas 8- sedizado na Escola Municipal de 1<sup>º</sup> p<sup>au</sup> de Cunha.

Art. 6<sup>º</sup>- Os Núcleos Escolares de queixo Criado pelo presente Lei, filam incorporados à Superintendência Municipal de Educação e Cultura Criada pela Lei Municipal nº 211, de 26 de agosto de 1977.

Art. 7<sup>º</sup>- A Unidade Municipal de Cunha, instituída pelo inciso II da Lei Municipal nº 229 de 11.09.78 como nome de "Maria da Cruz Fortinhas" passará a denominar-se "Escola Municipal de f<sup>º</sup> p<sup>au</sup> "Maria da Cruz Bejano Cavaleante".

Art. 8<sup>º</sup>- A despeço com a execução da presente Lei convém à conta de 06.00 - Secretaria Mun-

Município de Colmeias e Cultura - 06.07.86.  
Lei nº 001/86 - Poder Executivo - Comissão de  
Assuntos Municipais - Conselho Municipal de  
Colmeias - Conselho Municipal de Cultura -  
Poder Executivo - Conselho Municipal de Cultura -  
Lei nº 001/86 - Poder Executivo - Conselho Municipal de  
Colmeias - Conselho Municipal de Cultura -  
Lei nº 001/86 - Poder Executivo - Conselho Municipal de  
Colmeias - Conselho Municipal de Cultura -  
Lei nº 001/86 - Poder Executivo - Conselho Municipal de  
Colmeias - Conselho Municipal de Cultura -  
Lei nº 001/86 - Poder Executivo - Conselho Municipal de  
Colmeias - Conselho Municipal de Cultura -  
Lei nº 001/86 - Poder Executivo - Conselho Municipal de  
Colmeias - Conselho Municipal de Cultura -

- Aprovado em 1º votação,  
em 23 de abril de 1979.

- Aprovado em 2º votação,  
em 25 de abril de 1979.

- Aprovado em 3º votação,  
em 27 de abril de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO PARANÁ - PR.  
001/86

Em,

RAMON RODRIGUES SANTIAGO

79